

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República**

Registo

V. Ref.^a

Data

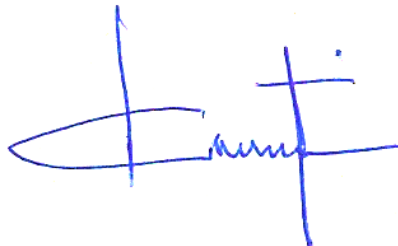
03-01-2024

ASSUNTO: Informação sobre a discussão do [Projeto de Resolução n.º 939/XV/2.ª \(BE\)](#) - Recomenda ao Governo a revisão da tabela de honorários dos serviços prestados por advogados no sistema de acesso ao direito e aos tribunais.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República, para o efeito do agendamento da sua votação em Plenário, cumpre-me remeter a Vossa Excelência informação sobre a discussão do Projeto de Resolução identificado em epígrafe, que teve lugar na reunião da Comissão hoje realizada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

**Informação
sobre a discussão do**

[Projeto de Resolução n.º 939/XV/2.ª \(BE\)](#)

**RECOMENDA AO GOVERNO A REVISÃO DA TABELA DE HONORÁRIOS DOS
SERVIÇOS PRESTADOS POR ADVOGADOS NO SISTEMA DE ACESSO AO
DIREITO E AOS TRIBUNAIS**

O Projeto de Resolução n.º 939/XV/2.ª (BE), que «Recomenda ao Governo a revisão da tabela de honorários dos serviços prestados por advogados no sistema de acesso ao direito e aos tribunais», deu entrada na Assembleia da República em 11 de outubro de 2023, tendo baixado à Comissão no dia 12 de outubro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Intervieram na discussão na Comissão, na reunião de 3 de janeiro de 2024, além do Senhor Deputado **Pedro Filipe Soares (BE)**, na qualidade de proponente, as Senhoras e os Senhores Deputados **Paula Cardoso (PSD)** e **Paulo Araújo Correia (PS)** que debateram o conteúdo do Projeto de Resolução nos seguintes termos:

O Senhor Deputado **Pedro Filipe Soares (BE)** fez a apresentação da iniciativa, começando por referir uma realidade que considerava incontornável, e que se prendia com o facto de a tabela de honorários no sistema de acesso ao direito e aos tribunais (adiante designado por SADT) nunca ter sido atualizada desde a sua aprovação, há quase 20 anos. Salientou a urgência da sua revisão e lembrou a associação do presente Projeto de Resolução a diversas iniciativas do BE sobre esta matéria, apresentadas em sede de Orçamento do Estado e que foram rejeitadas pelo PS. Referiu igualmente que para além da tabela de honorários, era necessário mudar outros aspetos do sistema de acesso ao direito e aos tribunais, mas que urgia resolver em primeiro lugar a atualização da tabela.

A Senhora Deputada **Paula Cardoso (PSD)** afirmou que era oportuno falar do SADT, pois o mesmo carecia de uma revisão. Lamentou que a urgência na sua revisão apenas tivesse surgido agora, tendo em conta os sucessivos governos liderados pelo PS desde



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

a aprovação da Lei de acesso ao direito e aos tribunais, que nunca quiseram rever e resolver esta questão. Referiu também que o PSD estava totalmente de acordo com o conteúdo do Projeto de Resolução em discussão, pois os honorários atualmente praticados eram indignos e não ressarciam o trabalho prestado pelos profissionais inscritos no SADT. Deu ainda nota que o apoio judiciário necessitava de ser urgentemente revisto, quer na vertente dos honorários pagos aos profissionais que o exerciam, quer na vertente do acesso dos cidadãos à justiça, uma vez que atualmente, uma grande parte da população não conseguia efetivamente aceder aos tribunais, mercê das elevadas taxas e custas judiciais, daí resultando que apenas os muito pobres, por intermédio do apoio judiciário, ou os muitos ricos conseguiam efetivamente defender os seus interesses judicialmente.

O Senhor Deputado **Paulo Araújo Correia (PS)** começou por referir que o acesso à justiça tinha que ser entendido e visto de uma forma integrada, dando atenção aos diversos aspetos deste sistema que careciam de revisão e deu nota do trabalho que vinha a ser desenvolvido pelo Ministério da Justiça nesta matéria, contando inclusive com a colaboração da Ordem dos Advogados. Afirmou que estava a ser levada a cabo uma revisão sistémica das custas judiciais e que se mostrava difícil rever a tabela de honorários do SADT ao mesmo tempo que se propunha a redução das custas judiciais. Lembrou igualmente a intempestividade da iniciativa em análise, face ao atual momento político e declarou que o Grupo Parlamentar do PS acompanhava o Projeto de Resolução em análise, mas apenas na questão da necessidade de se proceder a uma revisão do SADT.

O Senhor Deputado **Pedro Filipe Soares (BE)** afirmou que a discussão da matéria do presente Projeto de Resolução se mantinha tempestiva, porque a Assembleia da República continuava na plenitude das suas funções, independentemente do momento político atual, e que por isso tinha legitimidade para assinalar a urgência da resolução deste problema, de modo a que a matéria em análise fosse assumida como prioridade pelo próximo Governo. Referiu ainda que a necessidade de se ter uma visão holística e integrada de um problema era uma das formas de não o resolver e reconheceu que para além da tabela de honorários, existiam diversos problemas ao quais era necessário dar



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

solução, como as custas judiciais, o acesso dos reclusos ao SADT e o acesso dos demais cidadãos ao sistema judicial.

A Senhora Deputada **Paula Cardoso (PSD)** recordou que o PS apresentou e aprovou uma proposta em sede do Orçamento do Estado que determinava a revisão da tabela de honorários dos profissionais inscritos no SADT e confessou a sua confusão perante a posição expressa pelo Grupo Parlamentar do PS na presente discussão, lembrando ainda que o PSD se absteve nesta votação porque entendiam que a atualização da tabela de honorários não podia estar indexada à inflação, mas antes devia refletir os 20 anos da sua existência e a falta de atualizações ao longo de todo este tempo. Referiu ainda que o assunto em discussão podia e devia ser revisto, pois não se tratava de uma alteração fundamental da lei, mas antes uma atualização que era devida e urgente.

O Senhor Deputado **Paulo Araújo Correia (PS)** esclareceu que a necessidade de rever o SADT e a sua tabela de honorários não era um assunto e recordou os diversos Grupos de Trabalho constituídos sobre esta matéria no seio do Governo, como espaços de reflexão e de conceção de soluções e do envolvimento das entidades representativas dos profissionais que intervinham no SADT e voltou a afirmar que não havia, de momento, tempo para se operar esta revisão.

No final do debate, o proponente voltou a reafirmar que a Assembleia da República estava na plenitude das suas funções e que uma tomada de posição sobre esta matéria levaria o próximo Governo a considerá-la como prioritária.

Palácio de S. Bento, 3 de janeiro de 2024